



**ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRENCIA
PUBLICA Nº 007.2023.**

Aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2023, às 11h00min, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE, sito a Rua Joaquim Braga, nº 296, Centro nesta cidade de Paraipaba – CE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação sob a Presidência da Sra. Edileuza de Albuquerque Fernandes, e seus membros: Arquimedes Monteiro Alexandrino e José Airton Ferreira Silva, com objetivo de dar início a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação da **CONCORRENCIA PUBLICA Nº 007.2023**, cujo o objeto é a Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em diversas ruas e estradas vicinais do município de Paraipaba-CE, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo. A Presidente da Comissão de Licitação deu continuidade aos trabalhos com a conferência da documentação de habilitação das empresas participantes, contando com a colaboração do Departamento de Engenharia do Município, no que se refere a qualificação técnica e após conclusão da análise, declarou o seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS:** CALDAS & FURLANI ENGENHARIA LTDA, ARN CONSTRUTORA LTDA, FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CONSTRAM CONSTRUÇÕES E ALUGUEL DE MÁQUINAS LTDA, RG2 TERRAPLANAGEM LTDA, FERREIRA CONSTRUTORA LTDA, COPA ENGENHARIA LTDA, MSP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, QUATRO I CONSTRUÇÕES LTDA, BRIMAX ENGENHARIA LTDA, NR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CONSTRUTORA BEIJA-FLOR LTDA, ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, ATL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, NABLA CONSTRUÇÕES LTDA, CONSTRUTORA E & J LTDA. **EMPRESA HABILITADA COM RESALVAS:** CONSBRAL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, por apresentar com prazo de validade vencida a certidão exigida no subitem 4.2.2.3 do Edital. Por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da situação, caso a empresa seja vencedora do certame, conforme estabelece os artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006. **EMPRESAS INABILITADAS:** MARTINS E CARNEIRO CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA, por não apresentar a comprovação da capacidade técnico-operacional no quantitativo mínimo exigido nas letras “a” e “b” do subitem 4.2.3.2; CONSTRUTORA MORAES LTDA, por não apresentar a comprovação da capacidade técnico-operacional no quantitativo mínimo exigido na letra “a”, do subitem 4.2.3.2; URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EIRELI, por não apresentar a comprovação da capacidade técnico-operacional no quantitativo mínimo exigido nas letras “a” e “b” do subitem 4.2.3.2 e não apresentar as comprovações exigidas nas letras “a”, “b” e “c” do subitem 4.2.2.3 e subitens 4.2.2.4 e 4.2.2.5 da regularidade fiscal e trabalhista. O resultado de julgamento da habilitação será divulgado nos mesmos meios da divulgação de abertura, e após, aberto o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea “a”. Como mais nada foi tratado, para constar, lavrou-



Prefeitura de **Paraipaba**

se a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação para surtir seus efeitos legais. Paraipaba-CE, 10 de maio de 2023.

Edileuza de Albuquerque Fernandes
Presidente da CPL

Arquimedes Monteiro Alexandrino
Membro da CPL

José Ailton Ferreira Silva
Membro da CPL